



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0356/2000.

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO DE  
MULTAS E JUROS DE CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL,  
PARA PAGAMENTO EM QUOTA ÚNICA.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de multas e juros de créditos tributários, inscritos em Dívida Ativa e referente ao exercício de 2000, desde que os mesmos sejam totalmente quitados em quota única até o dia 16 de dezembro de 2000.

Parágrafo único – Toda a receita decorrente da remissão de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser utilizada para pagamento dos débitos que a Prefeitura Municipal de Treze de Maio possui com a Cooperativa Regional sul de Eletrificação Rural.


Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Treze de Maio,  
em 06 de dezembro de 2000.

  
Engº.Agrº.(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Marlete Guarezi Brocca  
Secretária Municipal de Administração